

24 SET 2015

FOLHA DE S. PAULO

Desembargador que libertou traficante é afastado pelo TJ-SP

Medida deve durar enquanto Henrique de Sousa Lima é investigado

FELIPE SOUZA
DE SÃO PAULO

O órgão especial do Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu nesta quarta-feira (23) afastar o desembargador Otávio Henrique de Sousa Lima por tempo indeterminado.

A medida deve durar enquanto ele é investigado pela soltura de Welinton Xavier dos Santos, o Capuava, considerado o maior traficante de drogas do Estado.

Capuava tinha sido preso em um sítio. Na ação, houve apreensão de 1,6 tonelada de cocaína pura e de produtos para misturar drogas.

Os 22 desembargadores e o presidente do tribunal também determinaram a abertura de um processo administrativo para apurar as decisões de Lima. Durante o afastamento, ele continuará recebendo salário normalmente.

Ao término do processo, se considerado culpado, o desembargador pode receber apenas uma advertência, ser aposentado de maneira compulsória ou ser demitido.

O advogado do desembargador, Marcial Herculino de Hollanda Filho, alegou que Lima só soube de alguns fatos sobre Capuava por meio da imprensa, quando já tinha determinado a soltura do suspeito, que fugiu dias depois.

Disse também que o réu está "absolutamente seguro de que não fez nada errado".

24 SET 2015

FOLHA DE S. PAULO

STF aprova dividir investigação da Lava Jato

Para a maioria dos ministros, fatos que surgem no âmbito da operação não precisam ficar atrelados ao mesmo juiz

Gilmar Mendes criticou a decisão e disse temer que fatos semelhantes passem a ter sentenças diferenciadas

MÁRCIO FALCÃO
DE BRASÍLIA

Contrariando a posição do Ministério Público, o STF (Supremo Tribunal Federal) aprovou nesta quarta (23) o primeiro fatiamento das investigações da Operação Lava Jato.

A decisão abre caminho para tirar das mãos do ministro Teori Zavascki, relator do caso no STF, e de Sérgio Moro, juiz do Paraná responsável, até aqui, pela Lava Jato, casos ligados à operação que não têm conexão direta com a corrupção na Petrobras.

A divisão das investigações da Lava Jato foi discutida no STF com base em um caso concreto, a apuração sobre o envolvimento de operadores de desvio de dinheiro da Petrobras em fraudes no Ministério do Planejamento.

Na investigação deste caso, a Justiça do Paraná encontrou indícios contra a senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR). Como ela tem foro privilegiado, as apurações referentes a ela chegaram ao Supremo.

Na sessão desta quarta, os ministros do STF entenderam que não há ligação direta do suposto esquema no Planejamento com a corrupção na Petrobras. Por isso, por 8 votos a 2, o Supremo decidiu tirar o processo que investiga Gleisi das mãos de Teori.

“ Só há um juízo no Brasil? Estão todos os outros juízos demitidos da sua competência? Vamos nos sobrepor às normas técnicas processuais?”

DIAS TOFFOLI
Ministro do STF

Em outra votação, por 7 a 3, as apurações de outros envolvidos na suposta fraude no Planejamento foram tiradas das mãos de Sérgio Moro.

Os ministros decidiram encaminhar as provas contra Gleisi para a relatoria do ministro Dias Toffoli. Os demais envolvidos no caso serão alvo da Justiça de São Paulo, onde supostamente ocorreu o crime, e não mais do Paraná.

Para a maioria do Supremo, apesar de os fatos envolvendo a senadora terem surgido no âmbito da operação Lava Jato e terem sido delatados por um mesmo colaborador, não significa que precisam estar atrelados ao mesmo juiz. Essa posição foi levantada por Dias Toffoli, que foi seguido pelos colegas Luiz Edson Fachin, Teori Zavascki, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio Mello.

“Só há um juízo no Brasil? Estão todos os outros juízos demitidos da sua competência? Vamos nos sobrepor às normas técnicas processuais?”, disse Toffoli.

O ministro Luís Roberto Barroso foi a favor do caso sair das mãos de Teori, mas defendeu que cabia a Sérgio Moro dizer se é de sua competência ou não a investigação específica do caso.

Para o presidente do STF, Ricardo Lewandowski, a medida é saneadora. “Essa medida tem caráter profilático. É um despacho saneador. Não está se beneficiando quem quer que seja”, afirmou.

Gilmar Mendes e Celso de Mello votaram contra. Mendes afirmou que fatos semelhantes poderão ter sentenças diferenciadas.

“Essa é uma questão de grande relevo, se não, não haveria disputa no âmbito desta corte. No fundo, o que se espera é que processos saiam de Curitiba e não tenham a devida sequência em outros lugares. É bom que se diga em português claro”, afirmou.

Em sua fala durante a sessão desta quarta, o procurador-geral, Rodrigo Janot, defendeu a conexão entre os braços da Lava Jato. “Não estamos investigando empresas nem delações, mas uma enorme organização criminosa que se espalhou para braços do setor público”, disse.

O fatiamento das investigações preocupa integrantes da força-tarefa da Lava Jato. O procurador Carlos Fernando dos Santos Lima disse à **Folha** que a divisão pode significar “o fim da Lava Jato tal qual conhecemos”. Nos bastidores, investigadores temem que a decisão do STF tenha tido influência política.

CONTINUA

24 SET 2015

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Advogados já preparam pedidos para tentar tirar da jurisdição do juiz Sergio Moro ações não relacionadas com a Petrobras.

O advogado Elton Pinto vai impetrar um recurso ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região pedindo a libertação do presidente da Eletronuclear, almirante Othon Luiz Pinheiro da Silva. "O caso da Eletronuclear não deveria estar em Curitiba, mas no Rio. Já questionamos a competência do juízo, mas a decisão do STF agora reforça isso.

Colaborou GRACILIANO ROCHA, de São Paulo

MÔNICA BERGAMO

VIVER
EM PAZ

A adesão da Andrade Gutierrez (AG) a acordo de delação premiada e leniência tem uma meta, além de permitir à empresa seguir fazendo negócios com governos: blindar os acionistas da companhia de qualquer ação criminal futura.

EM PAZ 2

O modelo almejado é o mesmo que foi formatado no acordo de leniência da empreiteira Camargo Correa. A AG nega que a empresa esteja estudando a possibilidade de colaborar com a Justiça.

SUSTO

Advogados e juristas familiarizados com o universo das empreiteiras brasileiras acreditam que a delação da Andrade Gutierrez pode ter efeito dominó. Depois dela viriam OAS e, no limite, a Odebrecht.

SUSTO 2

A Odebrecht até o momento resiste enfaticamente à ideia. Mas, no limite, se veria diante da possibilidade de ser a única a receber punição severa em todo o escândalo, impedida de fazer negócios com a administração pública e com Marcelo Odebrecht condenado a passar alguns anos na cadeia.

DOIS LADOS

Caso a delação da Andrade se confirme (a possibilidade ainda está em estudo pela empreiteira), empurrando as outras empresas para a colaboração, a Operação Lava Jato se encaminharia para o seguinte desfecho: de um lado, a maioria dos empreiteiros, lobistas e ex-diretores condenados — mas fora da cadeia, em prisão domiciliar. E os políticos presos.

24 SET 2015

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

CURTO-CIRCUITO

Sérgio Moro participa hoje de almoço-debate do grupo Lide, no Hotel Grand Hyatt.

PAINEL

Aos pedaços

A decisão do Supremo Tribunal Federal de fatiar as investigações da Operação Lava Jato foi bem recebida no Palácio do Planalto. Ministros de Dilma Rousseff argumentam que o desmembramento, além de ser uma decisão jurídica acertada, dilui a tese de um grande esquema de corrupção interconectado. Lembram que o próprio Ministério Público já defendeu a separação, ao propor que os inquéritos de Aloizio Mercadante (PT) e Aloysio Nunes (PSDB) não ficassem com Teori Zavascki.

Ontem 1 Em 2004, o procurador Carlos Lima, que diz que o fatiamento da Lava Jato pode por fim à operação, pediu ao juiz Sérgio Moro que dividisse a investigação da Operação Farol da Colina, decorrente do Banestado.

Lembranças 2 Na época, ele disse que era “importante” que se estabelecesse “a cooperação” por todo o país.

Justiça bloqueia R\$ 11,5 milhões em bens de ex-fiscal

DE SÃO PAULO - A Justiça concedeu nesta quarta (23) liminar que decreta a indisponibilidade de R\$ 11,5 milhões em bens do ex-fiscal Luís Alexandre Cardoso de Magalhães e da ex-mulher dele.

Promotores pedem também multa aos dois e quatro empresas de Magalhães no valor de três vezes os bens rastreados, totalizando R\$ 46 milhões.

Magalhães já foi denunciado criminalmente por pertencer à máfia do ISS, que, diz a prefeitura, desviou cerca de R\$ 500 milhões dos cofres municipais.

24 SET 2015

FOLHA DE S. PAULO

MARCO AURÉLIO CANÔNICO

Ressaca de direitos

RIO DE JANEIRO - "Conseguiram constranger a polícia. Se ela atua, abusou de poder. Se não atua, prevaricou." Assim, o secretário de segurança do Rio, José Mariano Beltrame, justificou a inércia do órgão que comanda e que resultou nas cenas vistas no último fim de semana nas praias da zona sul carioca.

De um lado, arrastões e roubos na areia e nas ruas; de outro, justiceiros aplicando por conta própria o que entendem como "justiça".

A polícia não atuou preventivamente, preferindo perseguir os criminosos após os roubos; no caso dos justiceiros, não agiu nem a posteriori, deixando que uma milícia de mais de 30 lutadores atacasse ônibus suburbanos em busca de "moleques de chinelo, com cara de quem não tem R\$ 1 no bolso", como disse um deles à **Folha**.

A inércia policial veio após a Defensoria Pública conseguir uma decisão judicial que pedia o óbvio: em suas blitzes, a PM não deveria apreender quem não tivesse dado motivo para isso.

Para Beltrame, é oito ou 80: ou a sociedade aceita que a PM aja como os justiceiros, apreendendo menores com base em estereótipos, ou não há como evitar arrastões. "Vivemos uma ressaca de direitos", disse ainda o secretário.

Não se sabe quem seriam os beneficiários de tal ressaca. No último verão, entre novembro de 2014 e março de 2015, a PM recolheu nas ruas da zona sul 730 crianças e adolescentes que não haviam cometido nenhuma infração, conduzindo-os a um abrigo público. Para surpresa de ninguém, prender inocentes não teve efeito sobre os arrastões.

Há jovens vindo da zona norte e fazendo arrastão na zona sul. Diferenciá-los dos inocentes, num ônibus ou numa praia lotados, talvez não seja tarefa simples. Mas, se a polícia carioca não consegue executá-la sem desrespeitar direitos, em nada se diferencia dos justiceiros.

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

STF fatia inquérito da Lava Jato e tira do juiz Moro parte da investigação

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu “fatiar” um dos desdobramentos da Operação Lava Jato. A apuração de indícios de envolvimento da senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) em fraude no Ministério do Planejamento será separada das investigações do esquema de corrupção na Petrobras. A alteração abre caminho para tirar das mãos do ministro Teori Zavascki, relator do caso no STF, e de Sergio Moro, juiz do Paraná responsável, até aqui, pela Lava Jato, casos ligados à operação que não têm conexão direta com os desvios na estatal de petróleo.

STF abre brecha para tirar a Lava Jato das mãos do juiz Sergio Moro

Supremo entende que caso de Gleisi Hoffmann deve ser desmembrado da operação por não ter relação com a Petrobras. Outras investigações que não envolvem a estatal podem ter o mesmo destino

BRASÍLIA

Das agências

■ O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu na quarta-feira (23) “fatiar” um dos desdobramentos da Operação Lava Jato, no qual foram encontrados indícios de participação da senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) em fraude no Ministério do Planejamento. Com isso, o caso será formalmente separado das investigações do esquema de corrupção na Petrobras.

Embora seja referente apenas à investigação de Gleisi que corre no STF (devido ao fato de ela ter foro privilegiado), a decisão abre brecha para que todos os casos apurados pela Lava Jato que não estejam diretamente relacionados à Petrobras sejam desmembrados. Na prática, isso significa que a Polícia Federal (PF) do Paraná e juiz Sergio Moro, responsável pelo caso na primeira instância, poderão deixar a condução das investigações da Lava Jato alheias à estatal de petróleo.

A maioria dos ministros do

STF entendeu que a investigação contra Gleisi não deve ficar sob relatoria de Teori Zavascki, responsável pela Lava Jato no Supremo, e de Moro, na primeira instância. Com a decisão, apurações sobre a petista ficarão com o ministro Dias Toffoli no STF. A parte do caso que envolve o ex-vereador do PT Alexandre Romano, que não tem foro privilegiado, será encaminhada à Justiça de São Paulo.

Vários ramos

Na sessão do Supremo, o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, defendeu a manutenção da investigação de Gleisi e das fraudes no Planejamento com Zavascki e com Moro. Segundo ele, a Procuradoria analisa uma organização com vários ramos, o que exige a concentração das ações com um mesmo magistrado. “Existe uma operação de mesma maneira, mesmos atores, mesmos operadores econômicos (...). Não estamos investigando empresas nem delações, mas uma enorme organização criminosa que se espalhou para os braços do setor público”, disse.

Zavascki, no entanto, disse que já existe no Supremo, entre os quase 30 inquéritos abertos a partir da Lava Jato, uma investigação sobre a “organização geral” da corrupção na Petrobras. Os demais fatos, disse o ministro, são investigados separadamente. “A PGR [Procuradoria-Geral da República], por opção própria, preferiu fatiar essas investigações e ações penais. Solicitou que fossem abertos inquéritos perante o STF sobre fatos específicos”, disse Zavascki.

Votaram com Zavascki os

ministros Dias Toffoli, Luiz Edson Fachin, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Marco Aurélio Mello e Ricardo Lewandowski. O ministro Luís Roberto Barroso concordou com a redistribuição interna no Supremo do caso de Gleisi, mas defendeu que o STF não determinasse que São Paulo fosse o juízo competente no primeiro grau.

Já os ministros Gilmar Mendes e Celso de Mello votaram pela permanência do caso de Gleisi com Zavascki e Moro. Mendessugeriu que a dispersão dos casos da Lava Jato vai atrapalhar as investigações. “O que se espera é que os processos saiam de Curitiba e não tenham a devida sequência em outros lugares. É bom que se diga em português claro”, afirmou o ministro. “Espalhar processos por Uberaba, São Paulo, Cuiabá certamente estará contribuindo para esse grau de confusão que se quer.” Lewandowski rebateu e afirmou que, com a decisão, o Supremo evita possíveis “nulidades” nas investigações. “Não se está beneficiando quem quer que seja. Pelo contrário, a Corte está afastando eventuais alegações de nulidade no futuro”, disse o ministro.

“Não se está beneficiando quem quer que seja. Pelo contrário, a Corte está afastando eventuais alegações de nulidade no futuro.”

Ricardo Lewandowski, presidente do Supremo.

CONTINUA

Advogados já falam em levar casos para outros juízos

Katna Baran e Kelli Kadanus,
com agências

O questionamento sobre a competência do juiz federal Sergio Moro em alguns processos da Operação Lava Jato já vinha sendo levantado pelas defesas de diversos réus de ações decorrentes da investigação. Até então, porém, as argumentações não haviam obtido êxito. Agora, segundo advogados, a tese ganha força com a decisão do Supremo Tribunal Federal da quarta-feira (23).

Edward de Carvalho, que defende Flavio Barra, presidente da construtora Andrade Gutierrez Energia, diz que já questionou a competência de Moro e aguarda decisão em relação ao pedido. "O próprio juiz já manifestou dúvida sobre a competência no mandado de prisão",

diz o advogado. Barra é o ex-presidente da Eletronuclear, Othon Luiz Pinheiro da Silva, foram presos na 16.ª fase da Lava Jato, que mirou contratos da estatal de energia nuclear, e não possui conexão direta com a Petrobras.

O advogado Elton Pinto, que defende Othon Luiz, anunciou que vai impetrar um recurso no Tribunal Regional Federal da 4ª Região pedindo a libertação de seu cliente sob argumento de que ele está preso por decisão de um magistrado sem competência jurisdicional.

"Não significa que [a 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, em que atua Moro] não é competente para nada envolvendo a Lava Jato, mas também não significa que é competente para tudo", alega o advogado Michel Saliba, que atua em ações envolvendo o ex-deputado An-

dré Vargas (ex-PT, sem partido). "A partir dessa decisão do Supremo [Tribunal Federal], cabe a nós tentar argumentar novamente sobre essa tese", afirma.

Vargas é outro réu da Lava Jato sobre o qual as ações não têm correlação com a Petrobras. Os desvios investigados, nesse caso, partiram do Ministério da Saúde e da Caixa Econômica. Na terça-feira (22), inclusive, o ex-deputado foi condenado por Moro a 14 anos e 4 meses de prisão pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro. Há ainda outro processo — sobre a compra de um imóvel — envolvendo o ex-parlamentar e que corre na Lava Jato.

"Essa questão da competência é uma das grandes teses que nós sustentamos desde o início. Eu sempre tive sérias dúvidas em relação à competência da 13ª Vara para a própria Lava Jato", disse o advogado Antônio Figueiredo Basto, que defende, entre outros réus, o doleiro Alberto Youssef. "A Lava Jato não podia estar sendo aqui. Tinha que estar em Pernambuco, no Rio de Janeiro. O problema é que ela não aconteceria se estivesse nessas cidades", ponderou.

"O que se espera é que os processos saiam de Curitiba e não tenham a devida sequência em outros lugares. É bom que se diga em português claro."

Sergio Moro pode perder a condução dos casos da Lava Jato que não têm relação direta com a Petrobras.

CONTINUA

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Em sentença, Moro diz que Lava Jato não se limita à Petrobras

| Katna Baran

O juiz Sergio Moro usou a sentença de condenação do ex-deputado federal André Vargas (ex-PT, sem partido), na terça-feira (22), para defender que os processos da Operação Lava Jato que não têm conexão com a Petrobras continuem sob competência da 13.^a Vara Federal Criminal, onde atua. No texto, o magistrado registra que “há uma certa confusão” entre a operação e o esquema criminoso descoberto na estatal.

Segundo o juiz, os casos, porém, não se confundem. “O objeto inicial da investiga-

ção era a atividade criminosa de quatro operadores dedicados à prática de crimes financeiros e de lavagem de dinheiro”, ressalta. O juiz destaca o julgamento dos crimes de lavagem de dinheiro provenientes do tráfico internacional de drogas que não estão relacionados com a Petrobras, mas fazem parte da Lava Jato.

Na sequência, Moro defende que a competência do processo envolvendo André Vargas — que se relaciona com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde — é da 13.^a Vara de Curitiba, “uma vez que os fatos foram descobertos incidentalmente

na investigação no âmbito da Operação Lava Jato em decorrência de quebras de sigilo decretadas pelo Juízo”.

Preocupação

Na segunda-feira (21), o procurador da República Carlos Fernando dos Santos Lima, integrante da força-tarefa da Lava Jato, já havia demonstrado preocupação sobre a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal (STF) “fatiar” a operação. “Pode significar o fim da Lava Jato tal qual conhecemos”, disse. O temor é que os casos que não tratem da Petrobras sejam remetidos para outra vara federal e deixem de ser conduzidos pela força-tarefa do Ministério Público e da Polícia Federal (PF) do Paraná.

Depois de proferida a decisão do STF na quarta-feira (23), os procuradores não quiseram se pronunciar sobre o assunto. A reportagem não conseguiu contato com a assessoria da PF.

“Existe uma operação [criminosa] de mesma maneira, mesmos atores, mesmos operadores econômicos.”

Rodrigo Janot, procurador-geral da República, que defendeu que Moro continuasse com o caso.

CONTINUA

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

AMEAÇADAS

Veja quais as ações judiciais e investigações referentes à Operação Lava Jato que podem ficar comprometidas.

AÇÕES JUDICIAIS

Desvios na Caixa Econômica Federal e no Ministério da Saúde (ação já julgada), bem como lavagem de dinheiro para aquisição de imóvel, que tem como um dos réus o ex-deputado paraense André Vargas.

Lavagem de dinheiro proveniente de tráfico internacional de drogas (ação já julgada).

Caso Labogen, que apura influência política na contratação do laboratório pelo Ministério da Saúde.

Financiamento de campanha na Bahia, que tem como réu o ex-deputado Luiz Argôlo (afastado do SD-BA).

Desvios na Eletro nuclear, envolvendo contratos da Usina Nuclear Angra 3.

INVESTIGAÇÕES

Ação política em Fundos de Pensão.

Empréstimos no exterior obtidos por empreiteiras no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (KB)

TIRA-DÚVIDAS

Veja qual foi a discussão no STF e o que pode ocorrer daqui em diante com a Operação Lava Jato, segundo especialista consultado pela Gazeta do Povo:

Qual é o critério para reunir diferentes processos nas mãos de um mesmo juiz ou juízo, como no caso da Lava Jato até agora, que estava nas mãos de Sergio Moro?

A reunião ocorre quando se trata de casos conexos, que envolvem crimes da especialidade de determinado juízo, e com prática localizada. A 13ª Vara Federal de Curitiba, onde atua Moro, por exemplo, é especializada em lavagem de dinheiro e organizações criminosas.

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) pode atingir outras ações da Lava Jato?

Sim. A discussão de competência do juiz federal Sergio Moro em processos conexos já vinha sendo levantada por diversos advogados de defesa de acusados. Não só as ações que não possuem relação com desvios da Petrobras podem ser atingidas, como também as que envolvem crimes não relacionados com o sistema financeiro nacional, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e os delitos praticados por organizações criminosas — que são as especialidades da Vara Federal onde atua Moro.

Os atos praticados pelo juiz podem ser considerados “ilegais” se a ação mudar de mãos?

Sim. No caso julgado pelo STF na quarta-feira (23), os ministros consideraram que os atos praticados até então são válidos. Porém, havendo questionamentos sobre outros processos da Lava Jato, cada caso será avaliado isoladamente. Decisões envolvendo pedidos de busca e apreensão e validade de provas, por exemplo, podem ser questionadas.

O que acontece com os processos da Lava Jato em que já há sentença se for decidido pela mudança de competência?

Depende. Ao mesmo tempo que é mais grave que processos já julgados mudem de competência, é mais difícil que isso ocorra. Mas nada impede questionamentos nesse sentido. Caso seja considerada a incompetência de Sergio Moro em ações já julgadas, a decisão proferida por ele pode até ser anulada. (KB)

Fonte: Aury Lopes Junior, doutor em processo penal

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Cunha mandava em diretoria da Petrobras, afirma novo delator

24 SET 2015

O ex-gerente-geral da área Internacional da Petrobras e novo delator da Lava Jato, Eduardo Vaz Costa Musa, afirmou à força tarefa da operação ter ouvido que “quem dava a palavra final” em relação às indicações para a Diretoria Internacional da Petrobras era o presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB-RJ).

Segundo o delator, foi o próprio João Augusto Henriques, apontado como lobista do PMDB no esquema e preso na segunda-feira (21), na 19.ª fase da Lava Jato, que lhe revelou como eram as indicações políticas na diretoria. “João Augusto Henriques disse (...) que conseguiu emplacar Jorge Luiz Zelada para diretor internacional da Petrobras com o apoio do PMDB de Minas Gerais, mas quem dava a palavra final era o deputado federal Eduardo Cunha”, relatou.

Com isso, já são dois delatores da operação relacionando o presidente da Câmara à Diretoria Internacional da Petrobras, apontada como “cota” do PMDB no esquema de loteamento político e pagamento de propinas para abastecer a caixa de partidos. O executivo e outro delator da Lava Jato Júlio Camargo revelou ter sofrido pressão do parlamentar para pagar propina de US\$ 5 milhões referentes a dois contratos de navio-sonda da Petrobras com uma empresa representada por Camargo.

24 SET 2015
GAZETA DO POVO



24 SET 2015

GAZETA DO POVO

MP faz "pente-fino" em portais da transparência do PR

Um projeto da Rede de Controle da Gestão Pública do Paraná, formada por 16 órgãos estaduais e federais, busca facilitar o acesso da população a informações de interesse público das prefeituras e câmaras municipais do estado. Desde o início do ano, o Ministério Público (MP), que faz parte da Rede, está checando quais informações estão sendo disponibilizadas e o formato de acesso em 798 portais da transparência. A ideia é que haja critérios mínimos para que a população possa verificar como os municípios estão gerindo seus recursos. Atualmente, o MP está negociando termos de ajuste de conduta (TACs) com as prefeituras e as câmaras municipais que não expõem todos os dados necessários de forma adequada. Cerca de um terço delas já está adequando seus portais, mas o número deve crescer ao longo dos próximos meses.

PEC DA BENGALA Câmara aprova aposentadoria compulsória aos 75 anos para servidores

A Câmara dos Deputados aprovou na quarta-feira (23) o aumento da idade da aposentadoria compulsória dos servidores públicos de 70 para 75 anos, provocando uma extensão da PEC da Bengala para o restante do funcionalismo. A PEC da Bengala, aprovada no Congresso em maio, aumentou de 70 para 75 anos a aposentadoria compulsória apenas dos ministros de tribunais superiores. Devido a pequenas mudanças feitas no projeto, a matéria ainda volta a ser votada para nova votação.

LIMINAR

O vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Ives Gandra, concedeu na terça-feira (22) liminar determinando que as duas federações de representação dos trabalhadores dos Correios (Fentect e Findect) garantam um efetivo mínimo de 65% em atividade normal em cada unidade da empresa.

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

Quebra do sigilo da fonte ameaça liberdade de imprensa

Decisão da Justiça que permitiu a quebra de sigilo telefônico de um jornalista para identificar quem vazou informações sigilosas para ele coloca em risco a atuação da imprensa

Rodrigo Deda

A Justiça Federal recentemente aceitou pedido do Ministério Público (MPF) de quebra de sigilo telefônico do jornalista Allan de Abreu do Diário da Região de São José do Rio Preto, em São Paulo, a fim de descobrir quem foi a fonte que lhe passou informações sigilosas de uma operação da Polícia Federal. Com base nos dados que obteve, o repórter transcreveu em sua reportagem, trecho de interceptações telefônicas que constavam no inquérito da PF. Embora anteontem o Supremo Tribunal Federal tenha voltado a suspender a quebra de sigilo telefônico de repórter e do jornal (ver mais ao lado), a situação, grave, é daquelas que extrapola o caso concreto e atinge diretamente direitos fundamentais que estão inscritos na Constituição Federal.

Há três bens jurídicos discutidos no caso. De um lado, a Constituição Federal protege o sigilo de fonte e assegura a todos o acesso à informação (CF, artigo 5º, XIV). Além disso, o texto constitucional assegura a liberdade de manifestação de pensamento, assim como a liberdade de comunicação (CF, artigo 5º, IV, IX). De outro, está a criminalização da conduta que viola o direito constitucional à intimidade, garantido ao se conferir segredo de Justiça às informações coletadas mediante quebra de sigilo (CF, artigo 5º, XII).

O Ministério Público Federal (MPF), de São Paulo, considera que, embora o sigilo de fonte seja garantido pela Constituição, isso não pode servir de imunidade para quem viola o ordenamento jurídico. O MPF entende que essa é a melhor forma de modular o direito à informação, em contraponto com os demais direitos fundamentais. A posição a esse respeito foi dada no processo em que pede a quebra de sigilo telefônico do jornalista. “O sigilo de

fonte, garantido constitucionalmente, não serve de imunidade para quem viola o ordenamento jurídico divulgando informações que a Lei proíbe”, afirma o MPF. “Tal proibição modula legitimamente direito à informação, até porque o exercício dos direitos constitucionais pressupõe a não lesão de outros (como a intimidade, vida privada, o estado de direito, o jus puniendi, etc).”

Para Rodrigo Xavier Leonardo, professor de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná, “A decisão é absurda”. “Esse dever de sigilo é atribuído às partes, advogados e juiz. Mas se chegou ao conhecimento do repórter, é fato jornalístico”, afirma o advogado. O professor entende que a quebra de sigilo de jornalista, a fim de se descobrir a pessoa que cometeu crime de violação de confidencialidade decretada pela Justiça, é uma forma indireta de violar o direito ao sigilo de fonte. “Embora precise comprovar a veracidade das informações publicadas, o jornalista não precisa divulgar sua fonte. Quando se faz a quebra do sigilo telefônico, há um esvaziamento da garantia do sigilo de fonte, o que é inconstitucional. E isso é um absurdo”.

O jurista René Ariel Dotti considera que a quebra de sigilo telefônico de jornalista “é absolutamente ilegal e inconstitucional”. Segundo Dotti, como o jornalista não é obrigado a revelar a fonte,

qualquer medida é inconstitucional.

O jurista lembra, ainda, que o sigilo judicial é admissível quando é preciso resguardar a intimidade a honra e a dignidade das pessoas, jamais quando há interesse público envolvido. “A lei prevê crime para quem quebra o sigilo. O jornalista não tem obrigação funcional”, explica Dotti. “No caso não há o interesse social pelo sigilo; ao contrário, há o interesse público — acesso de todos à informação sobre fato relevante da administração pública.”

O juiz federal Pedro Luiz Piedade Novaes, professor universitário de Direito e Jornalismo do Centro Universitário Toledo Ensino, considera que a decisão que quebrou o sigilo telefônico partiu de uma premissa equivocada. “O sigilo de fonte é garantia profissional. Teria de haver uma conexão do jornalista como partícipe, como agente de um ato criminoso”, explica Novaes. “O que o jornalista fez está autorizado pela Constituição. E, nesse caso, não existe meia garantia. Se houve checagem dos fatos, se tinha interesse público, está correto”.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

24 SET 2015

ENTENDA O CASO

Compreenda todo o imbróglio envolvendo a quebra de sigilo telefônico do repórter e o jornal:

1- Nos dias 1º e 6 de maio de 2011, o jornal *Diário da Região de São José do Rio Preto* publicou duas reportagens assinadas pelo repórter Allan de Abreu Aio a respeito da Operação Tamburutaca da Polícia Federal, para apurar suposto esquema de corrupção na Delegacia do Trabalho do município paulistano.

2- As reportagens continham trechos de conversas telefônicas interceptadas por ordem judicial da 4ª Vara da Justiça Federal de São Paulo (autos nº 0000577-56.2009.403.6106), em um processo que corria sob sigredo de Justiça.

3- Alegando violação de sigilo, o Ministério Público Federal (MPF) requisitou o indiciamento criminal do jornalista, a fim de apurar o crime de quebra de sigilo de justiça (Lei 9.296/1996). Para o MPF, o repórter teria, sem autorização judicial, divulgado informações confidenciais sobre a Operação Tamburutaca.

4- No inquérito policial, o jornalista confirmou a produção dos textos, mas se recusou, alegando cumprimento do dever legal e ético-profissional, o repórter considerou estar impedido de revelar a fonte das informações que estavam sob sigilo. Pois, se o fizesse, estaria cometendo o crime contra a inviolabilidade de segredo, conforme estabelece o art. 154, do Código Penal.

5- Concluído o inquérito em 13 de fevereiro de 2014, o delegado entendeu que não havia crime por parte do jornalista e o remeteu para o MPF.

6- Após receber o inquérito, em 10 de julho de 2014 o MPF pediu ao Poder Judiciário a quebra de sigilo das linhas telefônicas registradas em nome do repórter e da empresa jornalística, a fim de tentar identificar a fonte das informações transmitidas ao jornalista.

7- A 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto aceitou o pedido do MPF e determinou que as operadoras de telefonia repassassem as informações requeridas pelo órgão.

8- O jornal *Diário da Região de São José do Rio Preto* impetrou mandado de segurança a fim de assegurar o direito constitucional à preservação do sigilo de fonte. A liminar foi negada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) em 30 de dezembro de 2014.

9- A Associação Nacional dos Jornais (ANJ) protocolou reclamação (nº 19464) no Supremo Tribunal Federal (STF), por considerar que a decisão do TRF3 violou acórdão do STF na ADPF 130/DF, que revogou a Lei de Imprensa. A ANJ entendeu que houve grave "violação ao direito fundamental às liberdades de informação e de expressão jornalística (CF, art. 5, IV, IX e art. 220), bem como à regra que resguarda o sigilo de fonte jornalística (CF, art. 5º, XIV, e art. 220, §1º)".

10- O ministro Dias Toffoli, relator da reclamação, negou seguimento ao processo por entender que a hipótese do caso não seria idêntica à que foi julgada pelo STF, quando revogou a Lei de Imprensa. Para Toffoli, o caso não trata de censura prévia, nem está fundamentado na Lei de imprensa, mas em apuração de indícios graves de crime.

11- A ANJ agravou a decisão e a Segunda Turma do STF suspendeu anteontem a quebra de sigilo do repórter e do jornal. O julgamento não foi concluído porque o ministro Gilmar Mendes pediu vista para analisar o caso.

CONTINUA

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

POLÊMICA

Processo teve repercussão depois de decisão de Toffoli

O processo envolvendo o jornalista Allan de Abreu, do Jornal da Região de São José do Rio Preto e o Ministério Público Federal teve ampla repercussão depois que o ministro Antonio Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento à reclamação ajuizada pela Associação Nacional dos Jornais (ANJ). A entidade entrou com mandado de segurança contra a decisão do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (TRF3), que negou liminar para suspender a quebra de sigilo telefônico do repórter. A decisão de Toffoli chamou atenção porque aparentemente poderia estar impedindo a defesa da liberdade de expressão.

No entendimento do ministro, a revogação da ADPF 130/DF – a Lei de Imprensa – não tratou de especificamente de quebra de sigilo telefônico de jornalista para investigação criminal, nem de sigilo de fonte. Como a reclamação é uma via processual que tem que garantir a autoridade das decisões já proferidas pelo STF perante os demais tribunais, ela somente pode ser ajuizada em casos idênticos já debatidos pela Corte Constitucional. O que, segundo entendimento de Toffoli, não seria o caso.

O professor de Direito Civil Rodrigo Xavier Leonardo, da Universidade Federal do Paraná, afirma,

entretanto, que a decisão de Toffoli foi acertada. “O fato de ter sido desconsiderada uma garantia constitucional (direito ao sigilo de fonte) não justifica recorrer diretamente ao STF. A decisão de Toffoli foi correta”, afirma o professor. Ele explica que o ministro deixa claro que está negando a continuidade do processo por que a reclamação não é a via adequada. “A reclamação não poder uma bacia das almas de todos os temas de imprensa”. Xavier Leonardo diz também que não foi equivocado a ANJ ingressar com uma reclamação nesse caso. “Não se pode chamar de erro. Por que, se desse certo, essa seria uma via muito mais rápida para tratar os demais casos relativos a questões de imprensa.”

O jurista René Ariel Dotti, porém, entende que o precedente do STF na decisão da ADPF 130/DF é aplicável quando se trata de princípio constitucional do sigilo de fonte. “Admitindo-se que o caso não configura “censura prévia” como diz o Min. Toffoli, o precedente do STF é aplicável quanto ao princípio constitucional do sigilo da fonte. O fundamento tem base constitucional”. Por essa razão, o ministro poderia ter decidido de forma diferente.

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

Uma nova cultura, social e jurídica, por meio da mediação

ARTIGO

MAYTA LOBODOS

SANTOS, professora e coordenadora da Clínica de Mediação do Núcleo de Prática Jurídica do UniBrasil Centro Universitário, é medidora capacitada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo Centro de Mediação Medlaras.

A importância do Poder Judiciário nas conquistas sociais é inegável. Todavia, para efetivar direitos fundamentais, era preciso, primeiro, ser acessível. Desta forma, para garantia do acesso à Justiça, foi necessário ultrapassar alguns obstáculos, os quais foram superados por meio da Justiça gratuita, da coletivização do processo e da criação de meios alternativos de solução de conflitos.

Devido à maior acessibilidade, o número de demandas propostas tornou-se exageradamente desproporcional à estrutura organizacional e humana do Poder Judiciário, que passou a ser mais lento e mais ineficaz, surgindo um novo entrave. Diante desse cenário de crise, surgiram outras possibilidades, como o implemento da mediação.

O sistema tradicional de justiça, de forma muito simplista, se presta a solucionar os conflitos advindos da sociedade da seguinte forma: havendo um litígio entre dois indivíduos, cada um deve contratar um advogado. Chegando ao Poder Judiciário, as partes apresentam seu pedido (lide) e são tratadas como adversárias, sendo recepcionadas pelo juiz, que se limita a analisar

a pretensão apresentada a ele. O cenário da audiência é próprio para a disputa adversarial. A este panorama, nada acolhedor, pode ser acrescentado uma delonga temporal e uma sentença que não satisfaça a nenhuma das partes. Com isso, podemos colher frustração e a criação de um ambiente propício para novos conflitos, que irão resultar em novas demandas judiciais.

Uma alternativa, viável, na busca pela superação desses entraves, é a mediação, por ser um procedimento estruturado que propõe uma mudança de paradigma face ao conflito, não o tratando como algo a ser superado, mas sim como uma oportunidade de mudança. Esse método confere aos interessados uma nova percepção do problema, ampliando seus pontos de vista e propiciando a troca de perspectivas, gerando, assim, uma solução mais eficaz.

Esse modelo não adversarial, mas autocompositivo, permite uma participação mais efetiva dos envolvidos que passam a ser os protagonistas do processo. Ele confere, ou melhor, devolve, às pessoas a capacidade de elas próprias resolverem seus conflitos. Esta participação conjunta na tomada de decisão requer envolvimento e resulta em maior comprometimento quanto à execução do resultado acordado.

Para construção dessa harmonia, faz-se necessário um maestro, o mediador, profissional devidamente capacitado, legítimo, neutro e imparcial, que tem a

função de conduzir, facilitar, o diálogo entre os interessados, estudando a situação e planejando o processo que possibilitará uma comunicação ordenada e compreensível. A primordial diferença entre o mediador e o juiz, embora ambos sejam terceiros em relação às pessoas envolvidas no litígio, está no exercício de cada função. O mediador atua como ponte, criando condições para o protagonismo das partes e auxiliando na negociação.

Para gerar essas habilidades, especialmente a de uma escuta acolhedora, livre de juízo de valor e desprovida de preconceitos e julgamentos, a mediação caracteriza-se como um processo multidisciplinar, que recorre a diversas ciências, tais como psicologia, filosofia, sociologia, e direito, para fortalecer a sua aplicação. Esse método é voluntário e, havendo adesão, rege-se sob a cláusula da confidencialidade, nem mediador, nem as partes, nem procuradores, podem difundir as informações obtidas num processo de mediação, sem o consenso de todos.

Atualmente, perante as mazelas do sistema tradicional de justiça, a mediação tem sido muito incentivada, diante das suas reconhecidas vantagens, a exemplo do empoderamento das partes, efetivação das reais necessidades e pelo consequente desafogamento do sobrecarregado método adversarial. Este movimento de estímulo fica evidente diante das recentes inovações legislativas, do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e da Lei da Mediação (Lei 13.140/2015).

CONTINUA

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Além das frequentes campanhas promovidas pelos Tribunais de Justiça e pelo CNJ.

Contudo, não basta incentivo institucional e legal. Para que a mediação seja uma prática real, comum e efetiva de solução de conflitos, faz-se necessária uma mudança de paradigma, tanto por parte sociedade quanto do universo jurídico. Requer uma mudança cultural de valores, que precisa ser feita desde o banco escolar (pré-escola, e ensinos fundamental, médio e superior).

A sociedade deve desenvolver ferramentas para solucionar seus próprios conflitos, deixando de lado o hábito cultural de delegar a solução de seus problemas aos outros (pais, professores, chefes, juiz, políticos), propiciando uma real autonomia.

Já o âmbito forense, esse também precisa trocar a cultura do litígio pela cultura da paz. O que implica numa mudança estrutural de comportamento, tanto do operador do direito, quanto do ensino jurídico. A regra comum do ganha-perde - na qual os advogados (representando as partes) buscam a vitória do seu cliente em detrimento da derrota do adversário - deve ser substituída pela regra do ganha-ganha - na qual o foco é a satisfação das necessidades de todos.

A mediação é um instrumento possível para solução de conflitos através do diálogo, respeito e participação ativa. Devendo ser, de fato, ensinado, aprendido e aplicado.

A mediação caracteriza-se como um processo multidisciplinar, que recorre a diversas ciências, tais como psicologia, filosofia, sociologia, e direito

O mediador atua como ponte, criando condições para o protagonismo das partes e auxiliando na negociação.

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

JURISPRUDÊNCIA

STJ

Juros de mensalidade escolar incidem a partir de vencimento da parcela

| Ementa

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. MENSALIDADES ESCOLARES. JUROS MORATÓRIOS. TERMO INICIAL. VENCIMENTO. MORA EX RE. ART. 397 DO CÓDIGO CIVIL. PRECEDENTES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL. PROCESSUAL CIVIL.

1. A controvérsia diz respeito ao termo inicial dos juros de mora em cobrança de mensalidades escolares: se deve ser a data de vencimento de cada prestação ou da citação da devedora.
2. Os artigos 219 do CPC e 405 do CC/2002 devem ser interpretados à luz do ordenamento jurídico, tendo aplicação residual para casos de mora ex persona - evidentemente, se ainda não houve a prévia constituição em mora por outra forma legalmente admitida.
3. A mora ex re independe de qualquer ato do credor, como interpelação ou citação, porquanto decorre do próprio inadimplemento de obrigação positiva, líquida e com termo implementado. Precedentes.
4. Se o contrato de prestação de serviço educacional especifica o valor da mensalidade e a data de pagamento, os juros de mora fluem a partir do vencimento das prestações, a teor do artigo 397 do Código Civil.
5. Recurso especial provido

STJ

Condomínio só pode multar por má conduta após notificação

| Ementa

APELAÇÃO. CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA DE ENCARGOS CONDOMINIAIS E MULTA CONVENCIONAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. REJEITADA A PRELIMINAR. As questões postas ao crivo do duto sentenciante cingiam-se à matéria preponderantemente de direito, prescindindo, pois, da propalada dilação probatória. A par disso, insta assentar que mesmo os aspectos fáticos da demanda estavam suficientemente claros ao Magistrado, fornecendo-lhe um seguro juízo de certeza no sentido da procedência apenas em parte do pleito do autor. APELAÇÃO. CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA CONVENCIONAL. MULTA APLICADA POR ATO ANTISSOCIAL. FALTA DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONDÔMINO PUNIDO. PENALIDADE ANULADA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1.336 E 1.337 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO IMPROVIDO. Para a aplicação da multa prevista no art. 1.337, parágrafo único, do Cód. Civil, por violação reiterada aos deveres condominiais, mister a prévia notificação do condômino acusado para ter conhecimento da imputação e cessá-la antes da imposição da multa. Não basta a notificação posterior à aplicação da sanção para pagamento.

CONTINUA

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

TST

Ação motivacional vexatória resulta em danos morais para funcionários

J RECURSO DE REVISTA – REDE DE SUPERMERCADOS – CANTO MOTIVACIONAL “CHEERS” – CONSTRANGIMENTO DOS TRABALHADORES AO CANTAR E REBOLAR NO AMBIENTE DE TRABALHO – ASSÉDIO MORAL ORGANIZACIONAL – REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. A prática motivacional engendrada pela empresa-reclamada, ao constranger seus trabalhadores diariamente a entoarem o canto motivacional “cheers”, acompanhado de coreografia e rebolados, exorbita os limites do poder diretivo e incorre em prática de assédio moral organizacional. As estratégias de gestão voltadas à motivação e engajamento dos trabalhadores que se utilizam da subjetividade dos obreiros devem ser vistas com cuidado, tendo em conta as idiosincrasias dos sujeitos que trabalham. Ao aplicar, de forma coletiva, uma “brincadeira” que pode parecer divertida aos olhos de uns, a empresa pode estar expondo a constrangimento trabalhadores que não se sentem confortáveis com determinados tipos de atividades, de todo estranhas à atividade profissional para a qual foram contratados. É importante observar que a participação em qualquer atividade lúdica só pode ser valiosa se o engajamento dos envolvidos se der de modo espontâneo e voluntário, situação que resulta de inviável demonstração em um ambiente de trabalho subordinado, no qual os empregados têm sua liberdade mitigada pela condição de hipossuficiência que ostentam. Portanto, a tendência é que o desconforto seja superado pelos trabalhadores (não sem traumas), para evitar ficar mal aos olhos das chefias e do coletivo de colegas. O procedimento, portanto, perde seu caráter “lúdico” e “divertido”, na medida em que para ele concorrem circunstâncias de submissão e dominação dos trabalhadores. Irretocável, pois, a decisão regional em que restou entendido que a prática, realizada diariamente pela reclamada, duas vezes ao dia, caracteriza assédio moral contra os trabalhadores envolvidos, visto que os expõe a constrangimento e à ridicularização perante os colegas, de forma incompatível com a disposição que o trabalhador coloca ao empregador em razão do contrato de emprego. A prática se enquadra no conceito de assédio moral organizacional, uma vez que caracteriza uma estratégia de gestão focada na melhoria da produtividade e intensificação do engajamento dos trabalhadores, porém assentada em práticas que constroem, humilham e submetem os trabalhadores para além dos limites do poder empregatício. Incólumes os arts. 5º, X, da Constituição Federal e 186 do CCB. Recurso de revista não conhecido.

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

EVENTOS

GENÉTICA

Café com Seguro: O Código Genético, o Seguro de Pessoas e a Previdência

Quando: 24 de setembro, das 9h às 12h

Onde: Hotel Bourbon Convention. Rua Cândido Lopes, 102, Centro - Curitiba-PR

Inscrições gratuitas:

luciane@anspnet.org.br; (11) 3333-4067 ou (11) 3661-4164

ARBITRAGEM

Comunicações do CBAr - Arbitragem e os Contratos da Administração Pública

Convidados: Eugenia Marolla (PGE/SP), Gustavo Fernandes (PGE/RJ), Eduardo Talamini e Tarcísio Kroetz

Quando: 29 de setembro, das 9h às 11h (credenciamento a partir das 8h)

Onde: Auditório do Instituto dos Advogados do Paraná (IAP)

SEGUROS

I Congresso Internacional de Direito Securitário

Quando: 1º e 2 de outubro

Onde: Sede da OAB-PR

Inscrições:

www.oabpr.org.br/eventos

Investimento: R\$ 40 até

28/9 e R\$ 45 até 1º/10

Certificado: 16 horas complementares

TRIBUTÁRIO

Questões atuais e polêmicas da Legislação Tributária - ECF, Prorelite e Nova CSS

Palestrantes:

Cintia Eliane Meyer (advogada da área Tributária); Alfredo Dirceu da Rosa e Gustavo Mecabô (consultores da área Tributária)

Quando: 25/09, às 08h30

Onde: Encontro da Amazônia (Rua Nilo Peçanha, 1907 - Curitiba)

Inscrições gratuitas:

(41) 2104-1900

PREVIDENCIÁRIO

XI Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário e I Congresso Ibero Americano de Direito Previdenciário

Quando: 7 a 9 de outubro

Onde: Gran Hayatt São Paulo (São Paulo-SP)

Inscrições: R\$ 385

(estudantes de graduação e associados ao IBDP) e R\$ 770 (não associados ao IBDP)

Informações:

<http://www.ibdp.org.br/hotsite/>

INTERCÂMBIO

II Intercâmbio de Direito Ambiental: Terceiro Tribunal Ambiental do Chile, Valdivia

Quando: 5 e 6 de novembro

Onde: Universidad Austral do Chile

Vagas: 5 vagas gratuitas para participação no evento

Programação completa:

cda.oabpr.org.br/eventos

Inscrições:

www.oabpr.org.br/eventos

DIREITO MARÍTIMO

IV Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro

Quando: 22 e 23 de outubro

Onde: Sede da OAB-PR

Inscrições:

www.oabpr.org.br/eventos

Investimento: R\$ 150 a R\$

250 para advogados e R\$ 150 a

R\$ 200 para estudantes

(consultar datas)

Certificado: 16 horas

UM DIA NA FACULDADE

Estudantes poderão conhecer a rotina dos cursos de graduação da Unibrasil, entre eles o de Direito.

Quando: 30 de setembro, das 8h às 12h

Inscrições gratuitas: de 26

de agosto a 27 de setembro

www.umdianounibrasil.com.br

Desconto: os participantes do evento terão desconto de 50% no vestibular da instituição

24 SET 2015

GAZETA DO POVO

PEC que inclui TST entre órgãos do Judiciário avança

■ Foi aprovada na última terça-feira, na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 11/2015. A proposta explicita o Tribunal Superior do Trabalho (TST) como órgão do Poder Judiciário, altera os requisitos para o provimento dos cargos de ministro e modifica a sua competência. Um dos objetivos é dar mais segurança jurídica às decisões do Tribunal. Além disso, a alteração constitucional, segundo a relatora da proposta na comissão, Soraya Santos (PMDB/RJ), se propõe a corrigir "um lapso histórico do constituinte". O TST seria semelhante ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), com papel uniformizador da legislação infraconstitucional.

Advogados podem divulgar serviços em jornais on-line

■ A 1ª Turma de Ética Profissional do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo decidiu que não há impedimento para que advogados anunciem seus serviços em jornais on-line. De acordo com o TED, a divulgação deve ter como características a moderação, a discricionariedade e a sobriedade. Informações como currículo, telefone, e-mail, endereço e área de atuação estão entre as que podem ser divulgadas. O Conselho Federal da OAB está debatendo como será a definição para publicidade no novo Código de Ética da Advocacia. Questões como o uso de redes sociais devem ser detalhadas. Atualmente, se utiliza para a internet regras previstas para divulgação em meios impressos.

FOLHA DE LONDRINA

Ex-delegado da Receita de Londrina protocola HC

A defesa do ex-delegado da Receita Estadual de Londrina Marcelo Müller Melle protocolou ontem no Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná pedido de habeas corpus (HC). Ele está preso desde segunda-feira, por determinação do juiz da 3ª Vara Criminal, Juliano Nanuncio, que acatou pedido do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) de Londrina. Melle é acusado de integrar a organização criminosa que cobrava propina de empresários para facilitar a sonegação fiscal. O auditor, que ocupou o cargo entre fevereiro e agosto, está preso em Cornélio Procópio, onde reside.

O HC foi impetrado pelo advogado Mário Francisco Barbosa, de Londrina, e distribuído ao juiz substituto em segundo grau Marcio José Tokars, o mesmo que concedeu liberdade a outro investigado na Operação Publicano, o empresário Luiz Abi Antoun, parente distante do governador Beto Richa (PSDB), que também responde por fraude na contratação de sua oficina mecânica pelo governo do Estado.

Porém, Tokars, em despacho publicado ontem, informou que o desembargador competente para a Publicano é Laertes Ferreira Gomes, que tem negado sistematicamente liberdade aos auditores investigados. (L.C.)

24 SET 2015

24 SET 2015

FOLHA DE LONDRINA

Notificações de crimes raciais crescem cinco vezes no Paraná

Segundo o Ministério Público, 173 injúrias racistas foram registradas no ano passado em todo o Estado contra 32 notificações em 2013

Rafael Fantin
Reportagem Local

O número de notificações de crimes raciais cresceu nos últimos dois anos no Estado e deve fechar 2015 com um novo aumento nas ocorrências, segundo os dados do Ministério Público (MP) do Paraná. De acordo com o levantamento, divulgado na última terça-feira, 32 crimes por injúrias foram registrados em 2013. No ano passado, as notificações cresceram mais de cinco vezes no Paraná, totalizando 173 casos em 12 meses. Além disso, a média mensal de casos registrados subiu de 14,41 para 16,12 ocorrências em 2015 até o mês de agosto, quando já haviam sido contabilizados 129 injúrias raciais no Estado.

A coordenadora do Núcleo de Promoção de Igualdade Étnico-Racial (Nupier), Mariana Bazzo, lembrou que até o início de 2014 os boletins de ocorrências envolvendo as ofensas

Falta de dados impede ações, pois parece que não existe o problema

eram registrados apenas como injúrias, sendo que os agressores eram liberados após a assinatura de Termo Circunstanciado. “Os casos de injúrias raciais não se tornavam estatísticas. Em maio do ano passado, uma campanha foi realizada com a distribuição de folders e cartilhas em ônibus em várias cidades do Estado. Além disso, o MP se reuniu com a Secretaria de Segurança Pública e com os comandos das polícias Militar e Civil para que o registro fosse realizado de forma correta”, informou.

Na avaliação dela, não é possível afirmar que houve um aumento nos números de crimes, mas os registros passaram a ser comunicados com mais eficiência. Com a mudança, a coordenadora afirma que os agressores podem ser denunciados pelo MP após a conclusão do inquérito policial. “É fundamental corrigir as estatísticas para implementação de políticas públicas voltadas para a

prevenção. A falta de dados impede ações, pois parece que não existe o problema”, acrescentou.

Mariana explicou que o crime de injúria racial ocorre quando a agressão é contra uma pessoa específica e tem pena prevista de 1 a 3 anos. Já o crime de racismo tem características de ofensas gerais a um grupo étnico e também ocorre quando a pessoa é impedida de entrar em algum local ou ter acesso a determinado serviço por causa da raça. A pena é de 3 a 5 anos, dependendo do artigo que trata do crime de racismo.

O número de notificações de crimes de preconceito de raça ou cor também cresceu nos últimos dois anos. Segundo o MP, foram dez notificações em 2013, 42 casos em 2014 e 22 crimes até agosto deste ano. A coordenadora do Nupier ainda disse que parte dos casos registrados no Estado são de racismo e intolerância religiosa contra os praticantes de religiões afro-brasileiras, que não se enquadravam entre os crimes raciais.

CONTINUA

24 SET 2015

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

RETROCESSO

Na opinião da presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Londrina, Teresa Mendes de Souza, houve um “retrocesso” nos últimos anos com o aumento de casos de racismo, principalmente por causa da conquista de direitos e acesso dos negros em áreas como educação, saúde e habitação. “O processo de discriminação é evidente. O negro é considerado suspeito e enfrenta dificuldades de entrar no banco, pegar um ônibus e até arrumar emprego. Os jovens negros sofrem abordagens e se estão passeando pelo lago Igapó”, criticou. Ela ainda reclamou das dificuldades para implantação de um disque denúncia contra o racismo em Londrina, o que também deve ser discutido durante as conferências municipais em outubro com objetivo da construção do Plano de Igualdade Racial de Londrina.

24 SET 2015

FOLHA DE LONDRINA

STF retira Gleisi de uma das investigações da Lava Jato

Decisão pode tirar do juiz Sérgio Moro e do ministro Teori Zavascki processos que não tenham conexão direta com os desvios na Petrobras

Ministros decidiram encaminhar as provas contra Gleisi para a relatoria do ministro Dias Toffoli

Marcio Falcão
Folhapress

Brasília - O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou ontem o primeiro fatiamento das investigações do esquema de corrupção da Petrobras, contrariando o Ministério Público Federal (MPF) e esvaziando poderes do juiz do Paraná Sérgio Moro. A decisão do Supremo abre caminho para tirar das mãos do ministro Teori Zavascki e de Sérgio Moro, que comandam as investigações da Lava Jato, casos ligados à operação que não têm conexão direta com os desvios na empresa.

Com isso, procedimentos investigatórios como as supostas irregularidades em projetos do setor elétrico, o chamado eletrolão, podem deixar de ser analisados pela Justiça do Paraná e pela força-tarefa que apura o esquema. Por 8 votos a 2, o Supremo decidiu tirar o processo que investiga a ex-ministra da Casa Civil do governo Dilma, Gleisi

Hoffmann, da relatoria de Teori. Por 7 a 3, o caso foi tirado das mãos de Sérgio Moro. O inquérito apura envolvimento de operadores de desvio de dinheiro da Petrobras em fraudes no Ministério do Planejamento. Os ministros entenderam que não há ligação direta com o esquema na estatal. Na investigação, foram encontrados indícios contra a senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) e, por isso, o caso chegou ao STF.

Os ministros decidiram encaminhar as provas contra Gleisi para a relatoria do ministro Dias Toffoli e determinado o desmembramento do processo, ou seja, enviando a investigação dos demais envolvidos para a Justiça de São Paulo, onde aconteceu o crime, e não mais do Paraná.

A senadora, no entanto, ainda continua sendo investigada no STF também pela Lava Jato em outro inquérito que analisa sua suposta participação nos desvios da estatal. A maioria do Supremo entendeu que, apesar de os

fatos envolvendo a senadora terem surgido no âmbito da operação Lava Jato e tenham sido delatados por um mesmo colaborador ou tenham conexão, não significa que precisam estar atrelados ao mesmo juiz.

Essa posição foi levantada pelo relator do caso, ministro Dias Toffoli, que foi seguido pelos ministros Luiz Edson Fachin, Teori Zavascki, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio Mello. O ministro Luís Roberto Barroso foi a favor do caso sair de Teori, mas defendeu que cabia a Moro dizer se é de sua competência ou não a investigação específica. "Não há que se dizer que só há um juízo que tenha idoneidade para fazer uma investigação ou para seu julgamento. Só há um juízo no Brasil? Estão todos os outros juízos demitidos da sua competência? Vamos nos sobrepor às normas técnicas processuais? Cuida-se princípio do juiz natural e vou aí para a Constituição", disse Toffoli.

CONTINUA

24 SET 2015

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

Relator da Lava Jato, Teori afirmou que o próprio procurador-geral da República, Rodrigo Janot, propôs o fatiamento das investigações ao pedir a abertura de um inquérito para investigar se houve uma quadrilha e outros inquéritos específicos e individualizados para investigar políticos com mandato.

Para o presidente do STF, Ricardo Lewandowski, a medida é saneadora. "Essa medida tem caráter profilático. É um despacho saneador. Não está se beneficiando quem quer que seja, a corte está afastando eventuais alegações de nulidade no futuro", afirmou.

Gilmar Mendes e Celso de Mello votaram contra. Mendes demonstrou preocupação com o impacto da decisão, afirmando que a investigação de alguns braços pode ser afetada e a mesma organização poderá ter sentenças diferenciadas, "decependo uma competência que deveria se afirmar, produzindo

mostrengos". "Não é possível que o Judiciário possa expor-se a uma situação como essa, em que a respeito de diversas condutas mas que se encerram no contexto instrumental de uma organização criminosa de projeção tentacular, o Judiciário venha a proferir eventualmente decisões conflitantes", afirmou Celso de Mello.

MERCADANTE

No julgamento, ministros questionaram ainda o pedido de Janot para não ficar com Teori os inquéritos que investigam se o ministro Aloizio Mercadante (Casa Civil) e o senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) cometeram fraude na prestação de contas de campanha e lavagem de dinheiro. Os dois, que negam as irregularidades, foram citados por delator da Lava Jato, mas a Procuradoria entendeu que não tinha ligação com desvios na estatal. O procurador-geral esclareceu que a citação aos dois foi feita pelo empresário Ricardo Pessoa, dono da construtora UTC, mas que não estabeleceu ligação com a corrupção na Petrobras.

CRÍTICA

O possível fatiamento preocupa integrantes da força-tarefa da Lava Jato. O procurador Carlos Fernando dos Santos Lima disse que a divisão pode significar "o fim da Lava Jato tal qual conhecemos". Nos bastidores, investigadores temem que a decisão do STF tenha tido influência política. O debate começou após Sérgio Moro enviar ao STF provas contra Gleisi e outros nos desvios do Fundo Consist. Como os fatos teriam ocorrido em São Paulo, Toffoli e Cármen Lúcia defenderam que o processo seja enviado à Justiça paulista. O fundo era operado por uma firma que teria atuado no desvio de recursos de empréstimos consignados do Ministério do Planejamento, que era comandado pelo marido de Gleisi, Paulo Bernardo. Gleisi nega as acusações. Para a Procuradoria, o caso tem relação com a Lava Jato porque o dinheiro envolvendo o fundo passou por contas do ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto e teria se misturado com o esquema da Petrobras.

24 SET 2015

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

TRF4 absolve condenado na Lava Jato

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) concluiu o julgamento da primeira apelação criminal decorrente das investigações da Operação Lava Jato, que tratava de crimes de tráfico de drogas, evasão de divisas e lavagem de dinheiro. Foram mantidas as condenações do traficante Renê Luiz Pereira e do doleiro Carlos Habib Chater. No entanto, André Catão de Miranda, subordinado de Chater, foi absolvido. Em outubro do ano passado, a 13ª Vara Federal de Curitiba condenou Pereira a 14 anos e Chater a cinco anos e seis meses de prisão em regime inicial fechado. Miranda recebeu pena de quatro anos de prisão em regime semiaberto. Todos também foram condenados ao pagamento de multa. O doleiro Alberto Youssef, que era acusado nesse processo por lavagem de dinheiro, foi absolvido pela Justiça Federal por falta de provas. Após a sentença, o MPF, Pereira, Miranda e Chater recorreram ao TRF4, que tem sede em Porto Alegre.

Justiça mantém prisão de Zelada

A 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) negou anteontem habeas corpus impetrado pela defesa do ex-diretor da Área Internacional da Petrobras Jorge Luiz Zelada, sucessor de Nestor Cerveró - condenado em duas ações na Operação Lava Jato. Zelada é acusado de corrupção, lavagem de dinheiro e evasão de divisas envolvendo o contrato do navio-sonda Titanium Explorer, da Petrobras. A força-tarefa da Lava Jato descobriu quase 12 milhões de euros em uma conta secreta de Zelada no Principado de Mônaco.

Rede criada

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou o registro do 34º partido político do Brasil, o Rede Sustentabilidade, por unanimidade. A legenda foi criada pela ex-ministra Marina Silva (PSB) em 2013, mas não conseguiu obter assinaturas mínimas necessárias para ter o pedido aprovado.

INFORME

Parlamentares na Vara Trabalhista

O deputado federal Leopoldo Meyer (PSB-PR) e o vereador de Londrina Wilson Bittencourt (PSL) participam hoje da primeira audiência de processo trabalhista movido pelo ex-assessor do deputado José Pereira de Loyola. Ele cobra R\$ 32 mil dos dois parlamentares pelo corte de grama de espaços públicos. Ele também incluiu o governo do Paraná no polo passivo. Na ação, o ex-assessor reclama que executava atividades estranhas ao ofício, o que o tornou motivo de chacota por parte dos vizinhos, e que era frequentemente convocado para trabalhar fora de hora. Por isso, pede também indenização por danos morais a ser arbitrada pela Justiça. A audiência está marcada para as 8h45 na 1ª Vara Trabalhista de Londrina.

Justificativas

Wilson Bittencourt disse que Loyola "é um conhecido de longa data" e o ajudou em sua campanha, em 2012, como voluntário. Mais tarde, sugeriu à assessoria de Meyer o nome dele para assessor na base eleitoral. "Nunca trabalhou no meu gabinete", diz. Ele também afirma que o corte de grama era feito de forma voluntária. Meyer diz que Loyola tem um problema pessoal com o chefe de gabinete de Bittencourt, o que o levou a agir desta maneira. Afirmou ainda que Loyola fazia trabalho junto aos idosos e, por causa dele, encaminhou emendas parlamentares para academias para a terceira idade para Londrina.

Não sabia o que fazia

No ano passado, Loyola registrou declaração em cartório no qual dizia que era cedido por Meyer ao gabinete de Bittencourt e que era contratado para trabalhar também na reeleição do deputado. Ao ser questionado, na ocasião, qual era sua função no gabinete do parlamentar. Loyola foi exonerado no ano passado. Ele ganhava cerca de R\$ 2 mil mensais. Meyer disse que a demissão ocorreu porque considerou não precisar mais do trabalho de Loyola, mas admitiu que as atitudes dele influenciaram na decisão.

MILITÃO

No TJ de São Paulo

Os automóveis dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo são todos Audi A5, lindos e caros.

24 SET 2015

JORNAL DO ÔNIBUS

Gilmar Mendes quer reabrir julgamento no Supremo

Segundo ministro, decisão sobre financiamento "ficou incompleta"



O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, disse ontem que a decisão da Corte em relação ao financiamento privado de campanhas políticas "ficou incompleta". Mendes explicou que, para definir a validade da decisão, seriam necessários oito votos, o que chama de "modulação de efeitos" da nova regra.

"Não havia oito votos no plenário. O ministro Joaquim Barbosa já tinha se manifestado contrário à modulação. Precisa desse complemento sob pena de caírmos em uma situação que parece um suicídio democrático. Hoje, todos estariam ilegítimos, desde a presidente Dilma até deputados. Todos foram eleitos por uma lei que foi declarada inconstitucional e nula", afirmou Mendes.

O ministro acredita ser possível complementar a decisão até 2 de outubro, prazo definido pela legislação eleitoral para que a regra valha já nas próximas eleições municipais. "O que não dá é para ficar brincando de aprendiz de feiticeiro e descumprir a lei", completou. ●

24 SET 2015

JORNAL DO ÔNIBUS

STF retira investigação contra Gleisi de Moro



O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou nesta quarta-feira (23) o primeiro fatiamento das investigações do esquema de corrupção da Petrobras, contrariando o Ministério Público Federal e esvaziando poderes do juiz Sérgio Moro. Por 8 votos a 2, o Supremo decidiu tirar o processo que investiga a ex-ministra da Casa Civil do governo Dilma, Gleisi Hoffmann, da relatoria de Teori.

Os ministros decidi-

ram encaminhar as provas contra Gleisi para a relatoria do ministro Dias Toffoli e determinaram o desmembramento do processo, ou seja, enviando a investigação dos demais envolvidos para a Justiça de São Paulo, onde aconteceu o crime, e não mais do Paraná. A senadora, no entanto, ainda continua sendo investigada no STF em outro inquérito, que analisa sua suposta participação nos desvios da estatal. ●

STJ manda devolver Plano Collor a agricultores

Agricultores que fizeram financiamento de custeio ou investimento no Banco do Brasil em março de 1990 terão direito a receber a diferença do que pagaram a mais pelos financiamentos corrigidos pelos índices da poupança no Plano Collor. A decisão foi tomada na terça-feira pelo Superior Tribunal de Justiça e beneficia, de acordo com a Sociedade Rural Brasileira (SRB), mais

de cinco milhões de produtores.

A ação existe desde 1994 e chegou ao STJ no ano passado. A decisão determina a redução dos percentuais de 84,32% para 41,28% nos financiamentos agrícolas indexados pela poupança. Poderão reaver a diferença os agricultores que comprovarem o financiamento de custeio ou investimento no banco no período mencionado. ●

24 SET 2015

TRIBUNA DO PARANÁ

BENGALA

A Câmara dos deputados aprovou ontem, por 355 votos a favor e 32 contra, o Projeto de Lei conhecido como PEC da Bengala, que amplia a idade mínima da aposentadoria compulsória do serviço público dos 70 pra 75 anos, assim como aconteceu com os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Por causa de modificações no texto, a matéria volta pro Senado.

LAVA JATO

O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou o primeiro fatiamento das investigações do esquema de corrupção da Petrobras, esvaziando poderes do juiz federal Sérgio Moro. A decisão abre caminho pra tirar das mãos do ministro Teori Zavascki e de Moro, que comandam as investigações da Lava Jato, casos que não têm conexão direta com a empresa.

PLACAR

Por 8 votos a 2, o Supremo decidiu tirar o processo que investiga a ex-ministra da Casa Civil do governo Dilma, a senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR), da relatoria de Teori. Por 7 a 3, o caso foi tirado das mãos de Sergio Moro.

SEM LIGAÇÃO

O inquérito apura fraudes no Ministério do Planejamento. Os ministros entenderam que não há ligação direta com o esquema na Petrobras. Na investigação, foram encontrados indícios contra Gleisi e, por isso, o caso chegou ao STF. Os ministros decidiram encaminhar as provas contra Gleisi pra relatoria do ministro Dias Toffoli.

23 SET 2015

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

STJ desconsidera caráter repetitivo de ação sobre piso salarial de professores

O ministro Og Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça, desconsiderou o caráter repetitivo do Recurso Especial 1.353.026, que trata do piso salarial dos professores. De acordo com ele, certos temas não podem ser analisados em ações que se destinam a interpretar o direito federal infraconstitucional.

Relator do caso, o ministro também argumentou que o caso em questão é abrangido pela Súmula 211 da corte,

que não admite REsp sobre questões não apreciadas na instância anterior, mesmo havendo embargos declaratórios.

O recurso havia sido movido por uma professora contra decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que extinguiu a ação relacionada ao piso salarial nacional do magistério por considerar que a União não é parte legítima para atuar na causa, uma vez que não compõe a relação de

direito. Devido à ausência, o TRF-4 concluiu que não tinha competência para analisar a disputa.

No recurso movido junto ao STJ, a professora argumentou que, frente à solidariedade entre os entes federativos em relação à implementação do piso salarial nacional dos professores — que é reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal — a União é parte interessada e possui legitimidade passiva na causa.

Na cobrança de mensalidade escolar, juros incidem a partir do vencimento da parcela

Os juros de mora em cobrança de mensalidades escolares devem incidir a partir da data de vencimento da dívida. Com esse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu o recurso de uma instituição de ensino para reformar decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que havia entendido pela incidência a partir da citação.

O ministro Villas Bôas

Cueva, relator do recurso, considerou que nos casos que tratam de mora ex re (decorrente do vencimento, ou seja, quando não há necessidade de citação ou interpelação judicial por parte do credor), os juros da dívida são contados a partir do final do prazo para pagamento das obrigações fixadas em acordo.

No processo analisado pela turma, a Fundação Armando Álvares Penteado

ajuizou ação de cobrança contra uma aluna para receber a importância de R\$ 2.522,33, relativa às parcelas dos meses de setembro, novembro e dezembro de 2004.

O juízo de primeiro grau condenou a aluna ao pagamento do valor principal acrescido de juros simples de 1% ao mês desde o vencimento das parcelas e correção de acordo com o IGP-M/FGV, conforme pactuado.

23 SET 2015

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Banco pode repassar dívida com honorários a inadimplente em contrato de leasing

Não é abusiva a cláusula dos contratos de leasing que transfere ao consumidor inadimplente a obrigação de pagar honorários advocatícios decorrentes de cobrança extrajudicial. Foi o que decidiu a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar precedente recurso interposto pelo Citibank para anular decisão que dera razão ao Ministério Público do Distrito Federal em ação civil pública.

O recurso questionava a

decisão do Tribunal de Justiça do DF segundo a qual quem deve arcar com os honorários dos advogados é quem os contrata. Para o TJ, esse custo não poderia ser repassado ao consumidor por não haver qualquer relação jurídica entre eles. "A fixação prévia de honorários advocatícios impõe ao consumidor o pagamento de despesas sem que ele possa aferir a realidade do pagamento ao causídico."

Ao analisar o recurso pro-

posto pelo banco, o ministro Marco Buzzi, relator do caso no STJ, também considerou a cobrança ilegal. Afirmou que os honorários deveriam ser pagos pelo credor e somente então exigidos do devedor, em reembolso. Na avaliação dele, não cabe "cobrança direta do advogado em relação ao devedor em mora, pois não há entre eles relação jurídica decorrente da celebração do contrato de prestação de serviços advocatícios".

Repetitivo vai definir se juiz ou tribunal pode reconhecer cláusula abusiva de ofício

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Paulo de Tarso Sanseverino afetou à Segunda Seção o julgamento de recurso repetitivo em que se discute a possibilidade de juiz ou tribunal reconhecer de ofício que determinada cláusula contratual é abusiva. O tema foi cadastrado sob o número 940.

Trata-se de recurso especial interposto por Banco Fiat S/A contra decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) que, em ação revisional de con-

trato de arrendamento mercantil, reconheceu de ofício o caráter abusivo de cláusulas contratuais e deu provimento à apelação do consumidor.

O ministro destacou que, em relação a contratos bancários, a impossibilidade desse reconhecimento de ofício foi objeto da Súmula 381 do STJ, segundo a qual, "nos contratos bancários, é vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas".

Entretanto, Sanseverino afirmou que a existência do enunciado sumular não im-

pede que a matéria continue a ser submetida ao STJ mediante recursos especiais.

A afetação da matéria para o rito dos repetitivos se deu em razão da multiplicidade de recursos com igual temática e da relevância da questão. Uma vez afetado o tema, deve ser suspenso na segunda instância o andamento dos recursos especiais idênticos. Depois de definida a tese pelo STJ, novos recursos ao tribunal não serão admitidos quando sustentarem posição contrária.

23 SET 2015

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Jurista vem à Curitiba falar sobre a Teoria do Direito

Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina e pós-doutor pela Universidade de Lisboa, o advogado e professor Lenio Streck virá a Curitiba na sexta-feira (25) para proferir a palestra “Jurisdição Constitucional e Teoria do Direito”. O evento acontecerá no auditório da Academia Brasileira de Direito Constitucional (rua XV de Novembro, 964 – 2º andar), às 18h30. Streck é membro catedrático da ABDConst.

Segundo Streck a aula irá abordar dois dilemas contemporâneos, se a jurisdição constitucional é compatível com a democracia e como impedir que esta democracia se transforme em uma juristocracia – ou seja, um sistema de governo baseado em decisões de magistrados. “Vou demonstrar que precisamos de uma teoria da decisão. Os juristas só se interessam pela argumentação. Minha teoria se preocupa com o que vem antes da argumentação: o ato de decidir”, explica.

As respostas aos dilemas colocados pelo jurista têm como base a Crítica Hermenêutica do Direito, uma teoria desenvolvida por Streck em seus livros: Lições de Crítica Hermenêutica e Jurisdição Constitucional e Decisão Jurídica. Streck é professor titular do programa de Pós-Graduação da UNISINOS, professor permanente da UNESA-RJ, de ROMA-TER (Scuola Dottorale Tulio Scarelli), da faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.